



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MAXXI PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400102564

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

FORTALEZA

Local

26 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/070.869-5	CEP2400102564	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
837.222.113-87	luciana melo madruza fernandes	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
AC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
CNPJ Nº 04.939.706/0001-74
NIRE Nº23202407526**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Transformação de Sociedade Empresarial Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 23 de abril 2024.

Aos 23 de abril de 2024, às 9:00 horas, na Rua Júlio Siqueira, nº 47-A, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-090, com a presença dos quotistas representantes da totalidade do capital social, a saber: **ALEXANDER DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, nascido em 13/03/1974, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 000004506093-2 SESP-MA, expedida em 23/06/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.628.028-50, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Arlindo Menezes, s/n, casa 38, Bairro Olho D'Água, São Luís/MA, CEP: 65.074-111 e **MÁRCIA REGINA LIOTTO DE CARVALHO**, brasileira, psicóloga, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 842.030.133-72 e RG nº 039672632010-2, residente e domiciliada na Rua Arlindo Menezes, s/n, casa 38, Bairro Olho D'Água, São Luís/MA, CEP: 65.074-111.

Composição da mesa - Para presidir a reunião foi eleito o Sr. ALEXANDER DE CARVALHO, que aceitando a incumbência, convidou a mim, LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/CE 15.797, para secretariá-la, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente, declarou o presidente:

Ordem do dia – Foram propostas as seguintes alterações:

- (i) Transformação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal em Sociedade Anônima de Capital Fechado;
- (ii) Alteração da denominação social;
- (iii) Conversão das quotas em ações ordinárias nominativas;
- (iv) Aprovação do projeto de Estatuto Social;
- (v) Eleição do(a) Diretor(a);
- (vi) Não instalação o Conselho Fiscal;
- (vii) Manutenção do endereço da sede.

DELIBERAÇÕES:

As deliberações tomadas nesta assembleia foram aprovadas por unanimidade de votos, e são as seguintes:

- (i) Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a **AC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.** em uma Sociedade Anônima de capital fechado (doravante referida neste instrumento como Companhia), não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, em relação aos seus negócios, que permanecem os mesmos, mantendo-se igualmente em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, e a mesma escrituração comercial e fiscal – a Companhia responderá, para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade Limitada Unipessoal transformada em Sociedade Anônima, regendo-se pelos termos da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis;
- (ii) Alterar a denominação social para **MAXXI PARTICIPAÇÕES S/A;**
- (iii) Converter as 5000 (cinco mil) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em ações ordinárias nominativas, de forma que o capital social passará a ser representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- (iv) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia;

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFFEE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

(v) Eleger para o cargo de Diretora, cujo mandato terminará por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2026, o Sr. ALEXANDER DE CARVALHO, acima já qualificado, o qual é desde logo investido no cargo para o qual foi eleito, mediante termo de posse lavrado em livro próprio, e o qual ora declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

(vi) Não instalar o Conselho Fiscal previsto no artigo 19 do Estatuto Social ora aprovado;

(vii) Manter inalterada a sede social, estabelecida na Rua Júlio Siqueira, nº 47-A, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-090-

Na sequência, os agora acionistas aprovaram o seguinte estatuto social, destinado a reger a nova sociedade doravante:

ESTATUTO SOCIAL DA MAXXI PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A presente sociedade anônima vira sob a denominação de **MAXXI PARTICIPAÇÕES S/A**, a qual será regida pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404/76, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede na Rua Júlio Siqueira, nº 47-A, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-090, não possuindo filiais, mas podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país, onde for de seu interesse, por deliberação societária.

Art. 3º - o objeto social da empresa compreende o exercício das seguintes atividades:

- 68102-02. Aluguel de imóveis próprios;
- 68226-00. Gestão e administração de propriedade imobiliária;
- 81117-00. Serviços combinados para apoio de edifícios, exceto condomínios prediais;
- 41204-00. Construção de edifícios.

Art. 4º - A(s) filial(is) terá(ão) como atividade comercial a mesma desenvolvida pela matriz, devidamente descrita na Cláusula Terceira.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas com direito de voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Primeiro: No caso de venda ou cessão de ações, os acionistas ordinaristas terão direito de preferência para aquisição na proporção das que já possuem na Sociedade.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

Art. 6º - A Sociedade poderá criar outras classes e espécies de ações, bem como determinar a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e o inverso, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Na proporção do número e espécie de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da publicação da ata ou do aviso aos acionistas.

Art. 7º - Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior da Sociedade, sendo suas deliberações soberanas, e reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Art. 10 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, se for o caso, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único – A Assembleia será instalada e presidida por um dos Diretores e secretariada por Secretário, ambos eleitos pelos acionistas.

Art. 11- Compete à Assembleia Geral Ordinária tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos e demais matérias previstas em lei, bem como aquelas cuja competência não foi conferida à Diretoria da Sociedade, nos termos desse Estatuto.

Art. 12 - As deliberações sociais dependerão de prévia aprovação de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades anônimas ou por força deste Estatuto exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas deliberarão em assembleia, convocada por qualquer dos Diretores, convocados nos termos da lei. Os acionistas se obrigam a comunicar imediatamente a Sociedade sobre qualquer alteração nos endereços fornecidos. Fica dispensada a realização da assembleia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Art. 13 - Para participar das assembleias, os titulares de ações nominativas exibirão, além do documento de identidade, os respectivos certificados ou apresentação de cópias dos livros de registro ou transferência de ações.

Art. 14 - Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da assembleia geral.

Parágrafo único – A Sociedade reconhecerá todos os direitos políticos ao usufrutuário de ações, cabendo a este a representação do acionista.

Página 3 de 7



Art. 15 - A companhia poderá suspender, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação e nos limites da lei, os serviços de emissão, transferência, conversão, grupamento e desdobramento de ações.

CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 16 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) diretor, acionista ou não, residente no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos, e por ele destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - Nas ausências ou impedimentos ocasionais de qualquer Diretor, estes substituir-se-ão entre si, podendo, entretanto, o Diretor que for se ausentar ou ficar impedido de exercer suas funções temporárias indicar o seu substituto dentre a qualquer dos demais membros da Diretoria, o qual servirá durante sua ausência ou impedimento.

Parágrafo segundo – Os diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinaturas de termo de posse no livro de Ata das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo terceiro – No caso de vacância definitiva, a administração deverá no prazo de 30 (trinta) dias convocar os acionistas para uma assembleia para eleger o substituto.

Parágrafo quarto – As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas no respectivo livro.

Art. 17 - Os diretores perceberão honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 18 - São deveres e atribuições da diretoria: a) zelar pela observância da lei, do estatuto, e pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelos acionistas e em reuniões próprias; b) encaminhar aos acionistas para apreciação, o seu relatório, e demais documentos relativos ao exercício social; c) a criação ou extinção de filiais, Escritórios, Sucursais, Agências e Depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer localidade do país; d) convocar os acionistas sempre que julgar necessário para assembleia.

Parágrafo primeiro: Os Diretores, sempre em conjunto, poderão praticar os atos necessários a consecução dos fins sociais, inclusive: a) transigir, renunciar, desistir, firmar acordos; b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, assinar instrumentos de contratos, emitir, aceitar, avalizar e endossar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de créditos; c) alienar ou onerar bens sociais móveis e imóveis, ajustado preço, cláusula e condições, transmitindo posse, domínio, direito e ação e respondendo pela evicção de direitos; e) nomear representante ou vendedor.

Parágrafo segundo: É vedada a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações sejam em favor dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo terceiro: Para as deliberações abaixo, em valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), os diretores somente poderão atuar mediante prévia anuência unânime dos acionistas:

- a) alienação e gravame de bens imóveis e a prática de atos pertinentes à oneração de bens, saque, aceite, emissão e endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, contratação de empréstimos e financiamentos, sejam as instituições financeiras ou de fomento públicas ou privadas, sediadas no país ou no exterior; e
- b) autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais.

Parágrafo quarto: Somente serão outorgadas procurações específicas para condução de expedientes rotineiros da sociedade, salvo prévia autorização de acionistas que representem a maioria do capital social.

Página 4 de 7



As procurações em nome da sociedade serão outorgadas por quaisquer um dos diretores, em especial as ad judícia. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 01 (um) ano, nos demais casos.

Parágrafo quinto – No caso de vacância ou substituição de quaisquer dos diretores atualmente nomeados, são condições obrigatórias de elegibilidade para os próximos, acionista ou não:

- I. Formação em nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Medicina e/ou Direito;
- II. Ou, além de formação em nível superior em qualquer outra área, desde que pós-graduação em instituição de renome nacional, nas áreas de:
 - a. Gestão de Negócios;
 - b. Controladoria;
 - c. Finanças;
 - d. e afins.
- III. E, além de uma das hipóteses anteriores, ter experiência profissional de pelo menos 03 (três) anos em empresa outra de semelhante objeto social e/ou porte.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 19 - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composta de 03 (três) membros, efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no parágrafo 2º do art. 161 da Lei 6.404 de 15.12.76, quando proceder-se-á à eleição de seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores.

CAPÍTULO VII Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

Art. 20 - O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Os lucros líquidos, conforme definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurados em balanço, terão a seguinte destinação em ordem de prioridade: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social. A Sociedade poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social; (ii) 5% (cinco por cento) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório; (iii) O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Nenhum dos acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.



Parágrafo Terceiro – Por decisão dos acionistas, poderá a Sociedade distribuir dividendos de forma desproporcional às respectivas participações societárias.

CAPÍTULO VIII **Dissolução, Liquidação e Extinção**

Art. 21 - A sociedade será dissolvida liquidada e extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que estabelecerá a forma de liquidação, elegendo o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Art. 22 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em Lei.

Art. 23 - A sociedade poderá transformar sua natureza jurídica, cindir-se, fundir-se, incorporar-se mediante aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto em Lei.

CAPÍTULO IX **Disposições Gerais**

Art. 24 - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas às disposições da Lei 6.404 de 15.12.76, e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

Art. 25 – Elege-se o foro da comarca da sede desta companhia para dirimir eventuais conflitos ou dissidências decorrentes deste estatuto, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

Terminada a leitura do Estatuto Social, esclareceu o Senhor Presidente que, tendo sido completadas as formalidades legais, declarava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a companhia **MAXXI PARTICIPAÇÕES S/A**.

Finalmente, aprovado como foi tudo o ora deliberado e, como nada mais houvesse a tratar e, franqueando em seguida a palavra a quem desejasse se manifestar e, como ninguém o fizesse, deu por encerrada a assembleia, incumbindo a mim, **LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES**, que lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Fortaleza (CE), 23 de abril de 2024.

ALEXANDER DE CARVALHO
Presidente e Diretor

LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES
Secretária

Luciana Melo Madruga Fernandes
Advogada – OAB/CE 15.797



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES nos termos da reunião dos acionistas realizada em 07/06/2023.

NOME DA EMPRESA: MAXXI PARTICIPAÇÕES S/A.

Boletim de Subscrição de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias todas integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrente a conversão de quotas em ações, assim distribuídas entre as acionistas:

ACIONISTA	VALOR EM R\$	AÇÕES	%
ALEXANDER DE CARVALHO, brasileiro, empresário, nascido em 13/03/1974, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 000004506093-2 SESP-MA, expedida em 23/06/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.628.028-50, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Arlindo Menezes, s/n, casa 38, Bairro Olho D'Água, São Luís/MA, CEP: 65.074-111.	2.500,00	2.500	50,00
MÁRCIA REGINA LIOTTO DE CARVALHO, brasileira, psicóloga, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 842.030.133-72 e RG nº 039672632010-2, residente e domiciliada na Rua Arlindo Menezes, s/n, casa 38, Bairro Olho D'Água, São Luís/MA, CEP: 65.074-111	2.500,00	2.500	50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000	100,00

Fortaleza (CE), 23 de abril de 2024.

ALEXANDER DE CARVALHO
acionista


MÁRCIA REGINA LIOTTO DE CARVALHO
acionista

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFFEE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/070.869-5	CEP2400102564	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
095.628.028-50	ALEXANDER DE CARVALHO	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

842.030.133-72	MÁRCIA REGINA LIOTTO DE CARVALHO	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

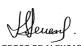
837.222.113-87	Luciana melo madrugá fernandes	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 04.939.706/0001-74 e protocolado sob o número 24/070.869-5 em 15/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23300055128, em 24/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA UM DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
837.222.113-87	luciana melo madruza fernandes	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
837.222.113-87	luciana melo madruza fernandes	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
095.628.028-50	ALEXANDER DE CARVALHO	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
842.030.133-72	MÁRCIA REGINA LIOTTO DE CARVALHO	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
259.158.353-68	José Lourenço de Araujo Martins Junior

Fortaleza, segunda-feira, 27 de maio de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/04/2024



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior em 24/05/2024, às 14:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/070.869-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Turma Um em 27/05/2024, às 11:51.



Junta Comercial do Estado do Ceará

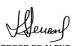


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 24/070.869-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 27 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300055128 em 24/05/2024 da Empresa MAXXI PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04939706000174 e protocolo 240708695 - 15/05/2024. Autenticação: EFFE49A016D9A75A490AD349934216EEB71C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/070.869-5 e o código de segurança 57Tp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL